

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 25 — 27.º DA REPUBLICA — N. 208

SÃO PAULO

SENTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1915

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1.466 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1915

Approva diversos decretos sobre créditos especiaes e supplementares, abertos nos annos de 1913, 1914 e 1915, para serviços a cargo da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam approvados os decretos ns. 2.529 e 2.562, de 3 de Setembro de 1914 e de 10 de Abril de 1915, que transferiram os saldos de créditos especiaes abertos em exercicios anteriores.

Artigo 2.º Ficam approvados os decretos ns. 2.371-G, 2.429, 2.438 e 2.459, de 1913; 2.467, 2.475, 2.489, 2.491, 2.502, 2.503, 2.506, 2.507, 2.519, 2.522, 2.537, do anno de 1914; 2.547, 2.549, 2.579 e 2.580, deste anno, os quaes abriram créditos especiaes em virtude de auctorizações legislativas.

Artigo 3.º Ficam approvados os decretos ns. 2.529, de 3 de Setembro de 1914, e 2.562, de 10 de Abril de 1915, que abriram os créditos supplementares ás verbas consignadas nas leis de orçamento dos annos de 1913 e 1914, fixando as despesas para os annos de 1914 e 1915, em virtude de auctorizações legislativas.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 23 de Setembro de 1915.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Paulo de Moraes Barros.

LEI N. 1.467 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1915

Revoga a lei n. 28, de 9 de Junho de 1892, que auctoriza a construcção de uma estrada de ferro do porto de Cananéa ás margens do rio Paranapanema.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo unico. Fica revogada a lei n. 28, de 9 de Junho de 1892, que auctoriza a construcção de uma estrada de ferro do porto de Cananéa ás margens do rio Paranapanema.

O sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 23 de Setembro de 1915.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Paulo de Moraes Barros.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2600 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1915

Declara de utilidade publica, para serem desapropriados, na fórma da lei, terrenos e agua necessarios á execução do projecto de novo abastecimento da caixa d'agua da Chave do Nucleo, da Estrada de Ferro Funilense.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e usando da attribuição que lhe confere o art. 2.º da lei n. 57, de 18 de Março de 1836.

Decreta :

Artigo unico, São declarados de utilidade publica para serem desapropriados, na fórma da lei : a) os terrenos situados no nucleo colonial «Campos Salles», nos lotes numeros 27, 28, 26, 29 e 38, pertencentes o primeiro a Guilherme Kadow, o segundo, a Carlos Kadow, o terceiro, a Luiz Perucci, o quarto, a Augusto Hoffman, e o quinto, a José Vaccula, com as áreas de 232 ms. ², e 215 ms. ², 198 ms. ², 202 ms. ² e 50 ms. ², respectivamente, figurados nas cinco plantas annexas, rubricadas pelo Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e destinados á captação, por meio de barragem, e canalisação de parte das aguas do ribeirão do Barro Amarello necessaria ao abastecimento da caixa d'agua da «Chave do Nucleo», da Estrada de Ferro Funilense ; e b) a quantidade de agua do ribeirão do Barro Amarello necessaria ao abastecimento referido e correspondente a 0, ¹ 91 por segundo.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de Setembro de 1915.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Paulo de Moraes Barros.

DECRETO N. 2601 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1915

Approva as plantas dos terrenos a que se refere o decreto n. 875, de 12 de Fevereiro de 1901, e situados em torno dos mananciaes do rio dos Pilões, em Santos.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Attendendo ao que lhe requereu a City of Santos Improvements Company, para os effeitos do contracto de 24 de Maio de 1897,

Decreta :

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas que com este baixam, rubricadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e que serão archivadas na Repartição de Saneamento de Santos, referentes aos terrenos de que trata o decreto n. 875, de 12 de Fevereiro de 1901; terrenos esses com a área de 30.533.980 metros quadrados, situados em torno dos mananciaes do rio dos Pilões, que abastecem a cidade de Santos, e de 140.214 metros quadrados, representando uma faixa de 20 metros de largura, de serventia do encanamento de 20 pollegadas.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de Setembro de 1915.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Paulo de Moraes Barros.